



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

---

**Processo Administrativo n. 4477/2020**  
**EDITAL DE PREMIAÇÕES Nº 001/2020**  
**LEI ALDIR BLANC -MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**

**PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Maquiné**, através de sua Secretaria Municipal da EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, e do Grupo de Trabalho e Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.412 de 18 de setembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, apresenta para o público da cadeia produtiva da cultura o EDITAL a seguir descrito para premiação de artistas, coletivos, grupos, entidades artístico-culturais, técnicos, agentes culturais, produtores e trabalhadores da cadeia econômica da cultura, sendo este instrumento destinado ao repasse de recursos, referente ao artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), conforme o conteúdo do processo administrativo n. 4477/2020.

**REGULAMENTO**

A **Prefeitura Municipal de Maquiné**, doravante denominada PMM, através da Secretaria Municipal da EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, doravante denominada SMEEC, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no período de **17 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, até às 16h59**, inscrições para este **EDITAL DE ARTISTAS, COLETIVOS, GRUPOS, ENTIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS, TÉCNICOS, AGENTES CULTURAIS, PRODUTORES E TRABALHADORES DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA** nas seguintes linhas de premiação: **1) Capacitação; 2) Atividades culturais; 3) Espaços/comunidades/entidades/grupos; 4) Reconhecimento de trajetória cultural; e, 5) Jovens talentos**. O Regulamento poderá ser obtido a partir de **17 de novembro de 2020** no site "<https://maquine.rs.gov.br/secretarias/educacao>".

**1. DO OBJETO:**

1. O presente Edital tem por finalidade premiar artistas, coletivos, grupos, entidades artístico-culturais, técnicos, agentes culturais, produtores, e trabalhadores da cadeia econômica da cultura, residentes em Maquiné e designados como **peçoas físicas ou jurídicas** de direito privado, com ou sem CNPJ, que apresentem inscrição completa dentro do objeto e critérios elencados e definidos pelo Grupo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

---

Trabalho e Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.412, de 18 de setembro de 2020, nas seguintes linhas de premiação abaixo:

PRÊMIOS	REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO PRÊMIO	QUANTIDADE	VALOR DE CADA PRÊMIO	TOTAL
1) Prêmio Capacitação	<p>QUEM PODE CONCORRER: Premiações para Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica, Comunidades, Grupos ou Coletivos COM ou SEM CNPJ constituídos.</p> <p>Para grupos e coletivos sem CNPJ constituídos, deverá ser delegado 01 responsável para receber e gerenciar o recurso que será repassado via Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.</p> <p>PRÊMIOS PARA: cursos, workshops, palestras, seminários, ou encontros (online ou presencial) que desenvolvam a economia criativa local, formação de redes e gestão; Entende-se como economia criativa o desenvolvimento da área cultural em relação ao terceiro setor que é constituído pelo segmento de comércio, turismo e serviços.</p> <p>INSCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preenchimento e envio do formulário online com</li></ul>	3	R\$1.206,21	3.618,63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

	<p>documentos do item 5.5 e ANEXO I.</p> <p>FORMA DE SELEÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mediante inscrição e avaliação da Comissão;</li> </ul>			
<p>2) Prêmio Atividades Culturais</p>	<p>QUEM PODE CONCORRER: Premiações para Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica, Comunidades, Grupos ou Coletivos COM ou SEM CNPJ constituídos.</p> <p>Para grupos e coletivos sem CNPJ constituídos, deverá ser delegado 01 responsável para receber e gerenciar o recurso.</p> <p>PRÊMIOS PARA: Podem concorrer quaisquer atividades de cunho cultural nas mais diversas áreas e segmentos como música, dança, teatro, circo, livro/literatura, culturas populares, tradição e folclore, patrimônio material e imaterial, comunidades tradicionais, artes visuais, audiovisual, etc;</p> <p>INSCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Preenchimento e envio do formulário online com documentos do item 5.5 e ANEXO II</li> </ul>	3	R\$1.900,00	5.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

	<p>FORMA DE SELEÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mediante inscrição e avaliação da Comissão</li></ul>			
3) Prêmio Espaços	<p>QUEM PODE CONCORRER: Premiações para como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica, Comunidades, Grupos ou Coletivos COM ou SEM CNPJ constituídos. Para grupos e coletivos sem CNPJ constituídos, deverá ser delegado 01 responsável para receber e gerenciar o recurso.</p> <p>PRÊMIOS PARA: Instituições, Associações, Comunidades, Grupos ou Coletivos COM ou SEM CNPJ constituídos que desenvolvam atividade cultural comunitária; Entende-se espaço por: espaço físico, comunidade, grupo, coletivo ou evento com pelo menos 2 edições continuadas;</p> <p>INSCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preenchimento e envio do formulário online com documentos do item 5.5 e ANEXO III</li></ul> <p>FORMA DE SELEÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mediante inscrição e avaliação da Comissão.</li></ul>	22	R\$1.900,00	41.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

---

4) Prêmio Reconhecimento de Trajetória Cultural	<p>QUEM PODE CONCORRER: Premiações para como Pessoa Física (CPF)</p> <p>PRÊMIOS PARA: Pessoas físicas com reconhecida colaboração cultural para a comunidade.</p> <p>INSCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preenchimento de formulário online.</li><li>- <u>É opcional</u> o envio de relato descritivo dentro do formulário ou disponibilização de link sobre trajetória em fotos (jpg ou png), áudio (mp3) ou vídeo (mp4). Tamanho até 10 MB.</li></ul> <p>* O material enviado será selecionado e disponibilizado no site da Prefeitura para votação e acervo</p> <p>FORMA DE SELEÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mediante inscrição e votação pública; Será realizada diretamente no site da prefeitura de Maquiné.</li></ul>	8	R\$1.100,00	8.800,00
5) Prêmio Jovens Talentos	<p>QUEM PODE CONCORRER: Premiações para Pessoa Física (CPF).</p> <p>PRÊMIOS PARA: Jovens que estejam</p>	4	R\$500,00	2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

---

	<p>iniciando trajetória na área cultural a partir de 16 anos até 25 anos;</p> <p><b>INSCRIÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preenchimento de formulário online.</li><li>- <u>É obrigatório</u> o envio de fotos (jpg ou png), áudio (mp3) ou vídeo (mp4). Tamanho até 10 MB;</li><li>- Declaração de responsável legal com a ciência de participação e termos do edital, caso seja menor de idade;</li></ul> <p>* O material enviado será selecionado e disponibilizado no site da Prefeitura para votação e acervo.</p> <p><b>FORMA DE SELEÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mediante inscrição e votação pública; Será realizada diretamente no site da prefeitura.</li></ul>			
--	--	--	--	--

**1.2.** O presente EDITAL tem como objetivo selecionar até **40 (quarenta) participantes**. O valor de cada prêmio, bem como o número de vagas disponíveis e seus devidos critérios de análise e pontuação foram definidos pelo Grupo de Trabalho, de Acompanhamento e de Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.412, de 18 de setembro de 2020.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**2.1.** Os recursos para a realização desta premiação serão integralmente provenientes da Lei Aldir Blanc. A dotação orçamentária será a 3738 - Premiações culturais e artísticas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

---

**2.2.** O recurso total destinado para este edital é de **R\$ 61.918,63 (sessenta e um mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).**

**3. DO CRONOGRAMA:**

**3.1. Inscrições:** de **17 a 30 de novembro de 2020 às 16h59 (dezesesseis horas e cinquenta e nove minutos)**, horário de Brasília, através do formulário *on-line*, disponível no endereço: <https://maquine.rs.gov.br/secretarias/educacao> ou <https://forms.gle/r8DtAc21kjFdszs78> Ou diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: **Rua Osvaldo Bastos, 622, centro, Maquiné/RS. Telefone SMECC (51) 3628-1396.**

**3.2. Divulgação das inscrições habilitadas (análise apenas de documentação):** **2 de dezembro 2020**, e no site da prefeitura: <https://maquine.rs.gov.br/secretarias/educacao>

**3.3. Prazo para recursos administrativos:** De **dia 3 e 4 de dezembro**, através do endereço eletrônico [labmaquine@gmail.com](mailto:labmaquine@gmail.com)

**3.4. Divulgação do resultado dos recursos:** **7 de dezembro de 2020**, até 18h, no site: <https://maquine.rs.gov.br/secretarias/educacao>

**3.5. Período de seleção de projetos/votação pública:** de **7 a 12 de dezembro de 2020.**

**3.6. Resultado:** **13 de dezembro 2020**, no site <https://maquine.rs.gov.br/secretarias/educacao>

**3.7. Recurso mérito de** **14 de dezembro a 16 de dezembro**, através do endereço eletrônico [labmaquine@gmail.com](mailto:labmaquine@gmail.com)

**3.8. Resultado final** **17 de dezembro:** no Diário Oficial do município e no site <https://maquine.rs.gov.br/secretarias/educacao>

**3.9. Pagamentos até o dia 31 de dezembro.**

**4. DO PROPONENTE:**

**4.1.** Somente poderão concorrer neste Edital pessoas físicas identificadas por número de CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou pessoas jurídicas identificadas por número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), que exerçam atividades na área cultural e que estejam domiciliadas no Município de Maquiné, doravante denominadas PROPONENTES:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

---

**4.1.1 EXCEÇÃO:** Para grupos e coletivos sem CNPJ constituídos, deverá ser delegado 01 responsável para receber e gerenciar o recurso, com CPF ou CNPJ legal;

**4.2.** Os participantes poderão se inscrever em mais de uma linha de premiação, **exceto Prêmio Reconhecimento de Trajetória Cultural e Prêmio Jovens Talentos, se o proponente realizar a inscrição nos dois segmentos, somente será considerada válida a inscrição no Prêmio Reconhecimento de Trajetória Cultural .**

**4.3.** Ser idôneo(a);

#### **4.4 Das Vedações:**

**4.4.1** É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, seja como proponente Pessoa Física bem como dirigente ou responsável legal de entidade artístico-cultural representada por número de CNPJ;

**4.4.2** É vedada a participação, como proponente de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na SMEEC e de membros Grupo de Trabalho e Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.412, de 18 de setembro de 2020.

**4.4.3** É vedada participação de instituições e associações com fins religiosos, podendo participar projetos culturais que aconteçam em locais físicos desta natureza.

## **5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS:**

**5.1.** As inscrições serão aceitas em **formato online, conforme link disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Maquiné**, toda documentação pode ser anexada em forma digital. As inscrições também poderão ser realizadas na forma presencial diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Maquiné, que designará funcionário disponível dentro do período estipulado para inscrição online. No ato da inscrição presencial, o **proponente deverá levar toda documentação solicitada em um pendrive ou documentos físicos para digitalização.**

**5.1.1** Não serão aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

**5.2.** Inscrição está disponível no formulário *online*: <https://forms.gle/r8DtAc21kjFdszs78>

**5.3** Serão aceitas apenas as inscrições realizadas de forma integral, isto é, com o preenchimento de todos os campos descritos como obrigatórios no formulário, bem como entregues em plenitude com os documentos solicitados para inscrição e documentos complementares para análise.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

**5.4.** Os proponentes deverão anexar, no ato da inscrição, os documentos digitalizados com tamanho máximo 10MB por documento, **a serem anexados no formulário de inscrição**, em formato PDF, plenamente legíveis (para reduzir arquivos poderá ser utilizado compressor online gratuito).

#### 5.5. DOS DOCUMENTOS GERAIS:

No Ato da Inscrição	
Documento de identificação com foto e assinatura do proponente ou representante legal	RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações e foto.
CPF ou CNPJ	Cópia do CPF (pode ser RG ou cartão CPF); Comprovante de situação cadastral do CNPJ no formato PDF;
Comprovante de residência/sede no município de Maquiné <u>ou</u> autodeclaração.	São válidos como comprovante de residência/sede: contas de telefone, luz, água, IPTU, alvará em nome do proponente.  Caso não tenha um comprovante válido no seu nome, pode enviar uma declaração de residência como anexo 1A e 1B, juntamente com algum um dos documentos citados acima.  <b>OBS: Para comunidades tradicionais (povos indígenas e quilombolas) é permitida a autodeclaração de espaço (Modelo Anexo 1C)</b>
Comprovação do histórico de atuação cultural na comunidade	Breve histórico descritivo das atividades culturais desenvolvidas; e, link de perfil em redes sociais, fotos, vídeos, áudios, notícias de jornais, currículo e/ou portfólio; (Anexar ao formulário online)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

---

	<b>OBS: Para comunidades tradicionais (povos indígenas e quilombolas) é permitido relato oral em vídeo ou áudio (anexando link).</b>
Declaração de Conformidade com o Edital	Deverá anexar à documentação, a Declaração de Conformidade com o Edital conforme Anexo 2A (para pessoa física OU pessoa física responsável por grup/espço) ou Anexo 2B (para pessoa jurídica).

**5.6.** A SMEEC não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda não realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A SMEEC procederá com a conferência dos documentos apresentados, visando a habilitação das propostas interpostas, sendo habilitadas aquelas que cumprirem todos os requisitos deste Edital, conforme item 5;

**6.2.** Somente serão submetidos à Comissão de Seleção os projetos considerados habilitados pela SMEEC;

**6.3.** A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento, bem como o compartilhamento e publicação de informações, fotos, imagens, vídeos e áudios enviados e contidos no formulário online de inscrição;

**6.4.** Caberá durante o processo de habilitação a possibilidade de envio de diligências aos proponentes, sendo estas correspondências encaminhadas pela SMEEC para o e-mail de contato informado, no prazo de até 48h a contar do envio deste, sob pena de inabilitação da proposta em caso de não atendimento.

**6.5.** A SMEEC tornará público, através de publicação no site oficial do Município as propostas habilitadas e inabilitadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

**6.6.** Caberá recurso administrativo no endereço eletrônico "[labmaquine@gmail.com](mailto:labmaquine@gmail.com)". As datas para interposição de recurso estão indicadas conforme cronograma apresentado no item 3.

## 7. DA SELEÇÃO

**7.1.** A etapa de **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação das inscrições consideradas habilitadas e será realizada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pela pelo Decreto Municipal nº 3.412/2020, e conforme este Edital.

**7.2.** Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Edital estão relacionados às seguintes linhas de premiação:

- **1) Prêmio Capacitação;**
- **2) Prêmio Atividades Culturais;**
- **3) Prêmio Espaços Culturais.**

**7.2.1** Ficam excetuadas as linhas **Prêmio Jovens Talentos e Prêmio Reconhecimento de Trajetória Cultural**, que serão avaliadas exclusivamente por meio de votação pública no site da Prefeitura de Maquiné:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
CRITÉRIOS GERAIS			
Tempo de atuação na área Experiência/Currículo/Release	De 02 a 5 anos 10 pontos	de 5 a 10 anos 15 pontos	Mais de 10 anos 20 pontos
Relevância cultural A proposta ou espaço valoriza a tradição e a memória das expressões culturais ou propõe inovação de linguagem e atividades	Atende Parcialmente 10 pontos	Atende Razoavelmente 15 pontos	Atende Plenamente 20 pontos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Capacidade de articulação de rede A atividade ou espaço tem capacidade de articulação e rede no município	Atende Parcialmente 10 pontos	Atende Razoavelmente 15 pontos	Atende Plenamente 20 pontos
Quantidade de pessoas Número de pessoas que impacta diretamente e indiretamente	de 2 a 5 pessoas 10 pontos	de 5 a 10 pessoas 15 pontos	Mais de 10 pessoas 20 pontos
<b>CRITÉRIO EXTRA</b>			
<b>Medidas ANTICOVID</b> Entende-se medidas ANTICOVID como atividades online, atividade com uso de máscara, (distanciamento e higienização);	Não Atende 0 pontos	Atende 5 pontos	-
<b>Comunidade tradicional ou cultura popular</b> Critério de justiça social, reparação histórica ou de políticas afirmativas	Não Atende 0 pontos	Atende 5 pontos	-

7.2.2 Os membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pela pelo Decreto Municipal nº 3.412/2020, realizarão a avaliação e pontuação de forma individualizada, extraindo-se a média de pontuação para fins de classificação.

7.3 As propostas inscritas, serão classificadas em **ordem decrescente** de pontuação;

7.4 Caso ocorra empate, será utilizado o critério de preferência para:

I - Mulheres;

II - Negros, pardos ou indígenas;

III - Pessoas com deficiência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

---

IV - Idosos;

**7.5.** Caso permaneça o empate, após aplicada a regra apresentada no item 7.4, o desempate se dará por sorteio.

**8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

**8.1.** A Comissão de Seleção é composta pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pela pelo Decreto Municipal nº 3.412/2020, a qual foi indicada pela comunidade cultural e governança;

**8.2.** Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os participantes desta Comissão de Seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

**9. DO REPASSE DOS PRÊMIOS**

**9.1.** O valor de cada prêmio foi definido no item 1 deste regulamento.

**9.2.** Não haverá retenção de impostos em fonte nos prêmios repassados no valor de até R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais). Acima deste valor, em caso proponente Pessoa Física, incidirá retenção em fonte de Imposto de Renda, sendo percentual de retenção de acordo com a tabela federal do imposto de renda.

**9.3.** A SMEEC poderá solicitar a qualquer momento a complementação ou a atualização dos documentos considerados obrigatórios para o recebimento dos prêmios dispostos neste regulamento.

**9.4.** A SMEEC reserva-se o direito de premiar as propostas selecionadas de acordo com a ordem de classificação;

**9.5.** Na falta da apresentação de atualização de documentos se necessário, recibo de premiação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido neste regulamento, será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da linha em que houve a desistência.

**9.6.** Em caso de não existência do número de propostas classificadas ou de suplentes em um dos prêmios, o recurso remanescente desta será destinada para a linha na qual apresenta o maior número de suplentes considerados habilitados, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de suplentes, o critério de desempate será o do item 7.4 e 7.5.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

---

**9.7 Documentos necessários para o recebimento da premiação:**

<b>No Recebimento do Prêmio</b>	
Recibo de Premiação assinado	No ato do recebimento do prêmio deverá preencher Recibo conforme Anexo 3A (para pessoa física OU Responsável por grupo/espço), e Anexo 3B (para pessoa jurídica).
Comprovante bancário do proponente	Comprovante bancário do proponente ou foto do cartão do banco (conta corrente vinculado ao CNPJ - em caso de pessoas jurídicas / CPF - em caso de pessoas físicas), no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta-Corrente  (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque, em caso de conta corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco). Importante: NÃO serão aceitas contas-salário.

**9.8. Para as linhas de premiação de CAPACITAÇÃO e de ATIVIDADES CULTURAIS, os proponentes deverão comprovar a execução das propostas dentro de 90 dias a partir do repasse.**

**9.8.1** O proponente deverá encaminhar ao email: "[labmaquine@gmail.com](mailto:labmaquine@gmail.com)" o relatório da atividade, bem como os documentos do registro, tais como: fotos, vídeos, áudios entre outros.

**9.8.2** Caso não realizada a proposta dentro do prazo do item 9.8 (90 dias), deverá o proponente restituir em 15 dias os valores repassados pelo Município de Maquiné, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

---

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: [labmaquine@gmail.com](mailto:labmaquine@gmail.com)

**10.2.** Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo administrativo nº 4477/2020 e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**10.4** Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Edital.

**Júlio César da Rosa,**  
**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

Maquiné, 13 de novembro de 2020.